GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Ofício IEF/NAR TIRADENTES nº. 120/2026

Tiradentes, 21 de maio de 2026.

Larri Rodrigues de Matos

Rua: Rua Jaime Magalhães , nº 101 - Joselândia

Santana dos Montes - MG

Cep 36.435-000

Assunto: **Arquivamento do processo**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0005067/2025-58

Considerando a formalização do processo em referência, que tem por objeto a solicitação de autorização para intervenção ambiental, corte de árvores isoladas nativas vivas correspondente à área de 0,52 ha com destoca, situada no Bioma Mata Atlântica, no empreendimento "Larri Rodrigues de Matos" em Santana dos Montes - MG.

Considerando que, em **23/06/2025**, foi encaminhado ao empreendedor o **Ofício nº 79 (116426124)**, solicitando informações complementares necessárias à continuidade da análise do processo;

Considerando que o referido Ofício nº 79 (116426124) estabeleceu o prazo de **60 (sessenta) dias** para atendimento, contados a partir do recebimento, nos termos do **artigo 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018** e do **artigo 19 do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, sob pena de arquivamento do processo;

Considerando que, em **27/08/2025**, foi reenviado ao empreendedor o **Ofício nº 124 (121406281)**, concedendo-lhe **flexibilização quanto à comprovação da posse do terreno**, conforme solicitado pelo interessado, mantendo-se, novamente, o prazo de **60 (sessenta) dias** para atendimento;

Considerando que, em **16/09/2025**, os documentos solicitados foram protocolados, tendo sido analisados no início do ano de **2026**;

Considerando que, a partir da análise da documentação apresentada, e em **23/02/2026**, foram solicitadas novas informações complementares por meio do **Ofício nº 23 (133696106)**, concedendo-se novamente o prazo de **60 (sessenta) dias** para manifestação do empreendedor;

Considerando que o prazo de **60 (sessenta) dias** estabelecido no referido ofício expirou em **24/04/2023**, sem que houvesse o atendimento integral da solicitação, nos termos do **Decreto Estadual nº 47.749/2019**;

Considerando, por fim, que a **Administração Pública pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente**, conforme dispõe o **art. 53 da Lei Estadual nº 14.184/2002**;

Comunicamos-lhe que o processo foi arquivado, devido à ausência de informações essenciais à sua análise.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Resende Rodrigues**, **Servidora**, em 21/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140398762** e o código CRC **BC045072**.